

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 25/89 De 04 de maio de 1.989

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 149, de 16 de novembro de 1988, alterada pela de nº 150, de 21 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

Artigo 1° - Tomando-se por base os valores contidos na Certidão S.G. n° 390/89 - 14/GP, de 26 de abril de 1.989, da Assembleia Legislativa do Estado da São Paulo, a remuneração dos vereadores correspondera a 25% da atribuida a igual título aos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1° de março de 1989.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mes de maio do ano de 1989 (mil, novecentos e oitenta e nove).

<u>CILDO MERLOS</u> Presidente

MÁRÍO THUYOSI HOKAMA 1º Secretário JOSÉ/KARLOS PORSANI Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Remuneração dos Deputados Estaduais, conforme Certidão S.G. nº 390/89 - 14/G, de 26 de abril de 1.989, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

-0-0-0-0-0-

Câmara Municipal de Araraquara, aos O4 de maio

de 1.989.

GILDO MERLOS

Presidente